



Publicado no Diário Oficial  
do Município – DIO/VV  
Em 27/01/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA CONJUNTA SEMCONT/SEMSA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Vila Velha relativo à aplicação de vacinas para imunização contra COVID-19 e dá outras providências.

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE VILA VELHA**, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, tendo em vista o disposto no art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e

**CONSIDERANDO** a importância do controle e da transparência na Campanha de Imunização do Município de Vila Velha contra a COVID-19, bem como o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

**RESOLVEM:**

**Art.1º DEFINIR** que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários ou mesmo estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra COVID-19.

**§1º** O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional do SUS que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Publicado no Diário Oficial  
do Município – DIO/VV  
Em 27/01/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§2º** Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor ou servidora a penalidade de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.

**§3º** Se o servidor ou contratado da Rede SUS receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art.2º** Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

**Art.3º** A Secretaria Municipal de Saúde destinará um supervisor técnico para todos os locais de vacinação, com a finalidade de conferir maior controle e segurança aos procedimentos de vacinação, com o intuito de sanar dúvidas dos profissionais do SUS e observar se os imunizantes estão sendo destinados ao público correto, conforme definido pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a realização de capacitações aos profissionais do SUS para o manuseio das vacinas, assim como orientações sobre os cuidados, forma correta de armazenamento e a importância de seguir os grupos prioritários de acordo com calendário do Ministério da Saúde.

**Art.4º** As denúncias de casos abrangentes nessa portaria deverão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

I – Ouvidoria Municipal, pelo telefone 162 ou pelo site <https://sistemas.vilavelha.es.gov.br/ouvidoria/>

II – Ouvidoria da SEMSA, pelo telefone (27) 3239-1731;

**Art.5º** Esta Portaria deverá ser fixada obrigatoriamente, em local visível, em todos os postos de vacinação da rede pública ad cidade de Vila Velha.



Publicado no Diário Oficial  
do Município – DIO/VV

Em 27/01/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 25 de janeiro de 2021.

**OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY**

Secretário de Controle e Transparência

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária de Saúde